

## **REGIMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL**

### **CAPÍTULO I DA NATUREZA E DA FINALIDADE**

Art. 1º. A I Conferência Municipal de Saúde Mental, convocada pela Resolução nº 06, de 01 de abril de 2022, tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Municipal de Saúde Mental e o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental.

### **CAPÍTULO II Seção I DA REALIZAÇÃO**

Art. 2º. A I Conferência Municipal de Saúde Mental terá abrangência municipal, e será realizada no dia 28 de abril de 2022, das 8h às 15h, no Centro Social de Campo Alegre.

Art. 3º A I Conferência Municipal de Saúde Mental terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador do Conselho Nacional de Saúde e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de saúde mental.

Parágrafo único. A Comissão de Organização e/ou o Conselho Municipal de Saúde responsável pela realização da I Conferência Municipal de Saúde Mental emitirá Relatório, juntamente com a lista dos (as) Delegados (as) eleitos(as) para a Etapa Estadual, considerando-se os prazos previstos no Regimento da V Conferência Estadual de Saúde Mental.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde coordenará a Conferência Municipal de Saúde Mental

Parágrafo único. Serão eleitos (as), de forma paritária, os(as) delegados(as) que participarão da Etapa Municipal e Estadual, conforme a Resolução do Conselho Municipal de Saúde que aprova o regimento da etapa Municipal e da V Conferência Estadual de Saúde .

### **CAPÍTULO III DO TEMÁRIO**

Art. 5º. O tema central da Conferência, que orientará as discussões será: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”, a ser desenvolvido em eixos e em subeixos.

§1º O eixo principal será “Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos”, que será subdividido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos, conforme abaixo:

### **I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania:**

- a) Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;
- b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;
- c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;
- d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos (as) sujeitos(as) e encarceramento das periferias;
- e) Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;
- f) Prevenção e pósvenção do suicídio e integralidade no cuidado.

### **II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:**

- a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;
- b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;
- d) Educação continuada e permanente para os(as) trabalhadores(as) de saúde mental;
- e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;
- f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental;
- g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;

### **III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:**

- a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;
- b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;
- c) Garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território;
- d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS;

### **IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:**

- a) Agravamento das crises econômicas, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população principalmente as vulnerabilizadas;
- b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;
- c) Saúde do (a) trabalhador(a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária;

## **CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO**

Art. 6º. A I Conferência Municipal de Saúde Mental será presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, com Coordenação Geral da Presidência do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º. O funcionamento da I Conferência Municipal de Saúde Mental se dará através da realização de Palestras, debates, constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

Art. 8º. O relatório da I Conferência Municipal de Saúde Mental deverá ser apresentado à Comissão Organizadora Estadual da V Conferência Estadual de Saúde Mental, até o dia dez (10) de maio de 2022.

## **CAPÍTULO V DAS COMISSÕES**

Art. 9º. A I Conferência Municipal de Saúde Mental será conduzida pelas seguintes comissões:

- a) Comissão Organizadora;
- b) Comissão de Comunicação e Mobilização;
- c) Comissão de Infraestrutura;
- d) Comissão de Formulação e Relatoria.

§1º A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Mental será composta por quatro (04) membros podendo ou não ser Conselheiro (as), conforme descrito abaixo:

- I – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- II- Secretária Executiva;
- III- 01 (um) representante da secretaria municipal de saúde;
- IV - 01 (um) representante do CAPS, ou outro Serviço de Atenção Psicossocial.

§2º A Comissão Organizadora apresentará ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde proposta de composição para as Comissões de Comunicação e Mobilização, Comissão de Infraestrutura e a Comissão de Formulação e Relatoria.

## **CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES**

Art. 10. À Comissão Organizadora compete:

I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da I Conferência Municipal de Saúde Mental, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e sanitários, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

II- Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;

III - Garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da I Conferência Municipal de Saúde Mental;

IV- Prestar contas ao Conselho Municipal de Saúde dos recursos destinados à realização da Conferência;

V - Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da I Conferência Municipal de Saúde Mental, caso seja realizada de forma presencial, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, dentre outros), transporte, alimentação e outras;

VI- Propor a lista dos (as) convidados(as), palestrantes e participantes.

VII - Elaborar e propor:

a) O Regulamento da I Conferência Municipal de Saúde Mental;

b) Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

c) Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento I Conferência Municipal de Saúde Mental .

Art. 11. À Comissão de Formulação e Relatoria compete:

I - Elaborar o Relatório da Final I Conferência Municipal de Saúde Mental e encaminhar à Comissão de Formulação e Relatoria da V Conferência Estadual de Saúde Mental;

II - Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;

Art. 12 À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:

I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da I Conferência Municipal de Saúde Mental, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;

II - Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da I Conferência Municipal de Saúde Mental;

III - Orientar as atividades de comunicação social da I Conferência Municipal de Saúde Mental;

IV - Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da I Conferência Municipal de Saúde Mental;

VI - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores ;

## **CAPÍTULO VII DOS (AS) PARTICIPANTES**

Art. 13 A I Conferência Municipal de Saúde Mental contará com os (as) seguintes participantes:

a) Conselheiros Municipais de Saúde, com direito a voz e voto;

b) Convidados (as) de entidades, instituições municipais, com direito a voz e voto;

c) Convidados (as) - personalidades municipais e estaduais, com atuação de relevância em saúde mental e setores afins com direito a voz;

d) Familiares e/ou cuidadores (as) dos (as) usuários (as) com transtorno mental, com direito a voz.

Art. 14 Os (as) participantes com deficiência e/ou patologias e que tenham necessidades especiais deverão fazer o registro na ficha de inscrição com antecedência, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 15. As despesas com a preparação e realização da I Conferência Municipal de Saúde se darão da seguinte forma:

I – Todos os participantes terão suas despesas com alimentação, no local do evento.

II - Deslocamento de todos os delegados eleitos na Conferência Municipal de Saúde para a etapa Estadual.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS**

Art. 16. São instâncias de decisão na I Conferência Municipal de Saúde Mental:

I - Os grupos de trabalho; e

II - A Plenária Final.

§1º O regulamento da I Conferência Municipal de Saúde Mental será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, pelo Pleno da Conferência Municipal de Saúde, após a abertura do evento.

§2º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por delegadas e delegados nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 com participação de convidados (as), estes (as) proporcionalmente divididos (as) em relação ao seu número total.

§3º Os Grupos de Trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Municipal.

§4º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito municipal e intermunicipal.

Art. 17. O Relatório Final da Conferência conterà as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da I Conferência Municipal de Saúde Mental, devendo conter diretrizes municipais, estaduais e nacionais para o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental.

Parágrafo único. O Relatório, aprovado na Plenária Final da I Conferência Municipal de Saúde Mental, será encaminhado à Comissão Organizadora da V Conferência Estadual de Saúde Mental, ao Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria da Saúde, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 18. O município deve respeitar a distribuição de vagas previstas no Regimento da V Conferência Estadual de Saúde Mental.

Art. 19. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Mental.

Art. 20 As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento serão dirimidas pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Mental.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/AL

